



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

C/Conhecimento

- Presidência do Governo Regional da Madeira

Enviado por:
EMAIL .

Exma. Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA
iniciativa.legislativa@ar.parlamento.pt

Vice - Presidência

Sua referência

Sua comunicação de:

Gabinete

SAÍDA

N.º : 2 844

10/07/2018

Assunto: Projeto de Lei n.º 917/XIII/3.ª (PEV) – Parecer do Governo Regional da Madeira

Sua honra Dr. Nuno José Ribeiro,

Encarrega-me Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional de acusar a receção do Projeto em referência, remetido à Presidência do Governo Regional a 19.06.2018, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto, sobre o qual o Governo Regional da Madeira emite o seguinte parecer:

Em termos técnicos-jurídicos, tratando-se de majoração de férias em função da idade, o n.º1 da norma deveria conter a duração do período anual das mesmas, ficando a majoração prevista noutra número.

Não obstante o referido, remetemos a análise da oportunidade política da implementação das medidas em causa para o órgão competente para a sua aprovação, a nível nacional.

Importa ainda referir que, a nível regional foi aprovada, pelo Conselho do Governo Regional, medida legislativa que inclui, já, o acréscimo do período anual de férias.

Assim, o Governo Regional da Madeira nada tem a opor.

Sem outro assunto de momento,

de elevada cordialidade.

O CHEFE DE GABINETE

Luís Nuno Olim

1/1